



ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL – EESP
DESCRIPTIVO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 15/2018

O Serviço Social do Comércio – Sesc / Estância Ecológica Sesc Pantanal, órgão da Administração Nacional do Sesc, Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto processo seletivo para contratação de empregado regidos pelas leis trabalhistas (CLT), conforme descrito na Tabela I.

TABELA I	
Cargo	ATENDENTE DE COPA E COZINHA
Número de Vagas	01
Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Local de Trabalho	Hotel Sesc Porto Cercado – Poconé/MT
Carga Horária	44 horas semanais
Salário Mensal	R\$ 2.541,00

- ❖ A empresa oferece como benefícios: assistência médica (opção do empregado, com sua participação financeira); transporte conforme estabelecido em lei ou normas internas; refeição subsidiada; auxílio babá/creche; seguro de vida; plano de previdência complementar privada (BrasilPrev), com participação financeira paritária do empregado e do empregador; bolsa de estudos e programa de aperfeiçoamento profissional, conforme normas da Entidade.
- ❖ A descrição e requisitos do cargo encontram-se no Anexo I.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As etapas do processo seletivo serão realizadas nos locais informados, com divulgação prévia da relação dos convocados com antecedência de 2 (dois) dias, conforme estabelecido no item 4.14 deste descritivo.

1.2 – Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados da Estância Ecológica Sesc Pantanal, desde que preencham os requisitos básicos do cargo discriminados no Anexo I.

2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

1ª ETAPA - Fase Eliminatória	
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br , menu Trabalhe Conosco.	De 20.jun.2018 a 27.jun.2018
Serão considerados para triagem e análise dos currículos: nível de escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo.	
Divulgação dos aprovados na análise e triagem curricular.	02.jul.2018

2.2 – Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos do cargo informados no Anexo I, serão classificados para a 2ª etapa.

2.2.1– No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;

2.2.2 – Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo;

2.2.3 – Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados para este processo seletivo;

2.2.4 – A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios da Estância Ecológica Sesc Pantanal, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

2ª ETAPA - Fase Eliminatória e Classificatória	
Avaliação escrita conforme conteúdo programático.	DATA A SER DEFINIDA
Divulgação dos aprovados na avaliação escrita.	DATA A SER DEFINIDA

2.3 – Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados conforme item 4.14 deste descritivo, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, para a realização da prova. Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

2.4 – Na hipótese da prova ser realizada e entregue a lápis, a avaliação não será corrigida, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

2.5 – Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.

2.6 – A prova escrita conterà questões objetivas e/ou dissertativas, conforme conteúdo programático (Anexo II).

2.7 – A(s) questão(ões) objetiva(s) que contiver(em) mais de uma marcação será(ão) desconsiderada(s), não sendo atribuída(s) pontuação(ões), assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção, quanto ao entendimento da resposta do candidato.

2.8 – Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e semelhantes, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

2.9 – Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da avaliação escrita, a aplicação da prova poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado conforme item 4.14.

2.10 – Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) na avaliação escrita serão classificados para a 3ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.3.

3ª ETAPA - Fase Classificatória	
Entrevista Técnica/Comportamental.	DATA A SER DEFINIDA

2.11 – Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.

2.12 – A avaliação terá como foco principal a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, e será analisada por uma banca composta por profissionais do RH e da área requisitante.

2.13 – No ato da Entrevista Técnica/Comportamental os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: comprovante de escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma); documento de identidade com foto; carteira, contrato ou declaração de trabalho, comprovando experiência profissional exigida ou certificado de curso na área de cozinha, conforme os requisitos básicos, constantes no Anexo I. O candidato deverá

preencher, assinar e entregar a declaração contida no Anexo III. A não apresentação destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste descritivo serão causas de eliminação.

2.13.1 – Caso o candidato possua antecedentes criminais, a Entidade se reserva no direito de excluí-lo do processo seletivo ao tomar conhecimento deste.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.1 – Serão convocados para as demais etapas seletivas (classificatórias), os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) em cada etapa, a ser informado no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo, onde constará a relação nominal, com as respectivas notas de provas.

3.2 – Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 6 (seis) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Estância Ecológica Sesc Pantanal, no máximo por igual período, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

3.3 – Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez) aprovados, por vaga, em qualquer etapa, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 6 (seis) para 5 (cinco), a fim de ampliar a concorrência.

3.4 – Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir de todas as notas das avaliações realizadas, não poderá ser inferior a 6 (seis), podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 3.3.

3.5 – Em caso de eventual anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

3.6 – Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

3.6.1 – Maior nota da avaliação escrita;

3.6.2 – Maior experiência anotada em CTPS, contrato ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;

3.6.3 – Maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Serão eliminados, deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

4.1.1 – Não apresentarem idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

4.1.2 – Não preencherem os requisitos do cargo;

4.1.3 – Prestar qualquer declaração falsa, incompleta ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;

4.1.4 – Faltar a qualquer fase ou etapa do processo seletivo;

4.1.5 – Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

4.2 – Se ex-funcionário do Sesc ou Senac, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

4.2.1 – Pedido de demissão;

4.2.2 – Demissão sem justa causa por motivo de redução do quadro de pessoal, extinção de cargos ou setores;

4.2.3 – Não ter sido demitido por justa causa nos termos do art. 482 da CLT;

4.2.4 – Término de contrato de trabalho por prazo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental;

4.2.5 – Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Nacional do Sesc ou ter recebido benefício de plano de previdência complementar privada (BrasilPrev) das Entidades.

4.3 – Caso não atendam as condições do subitem 4.2, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.4 – Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

4.4.1 – O candidato que tenha relações de parentesco nas condições especificadas no item 4.4 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada a sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc;

4.4.2 – Enquadram-se no conceito de parente de até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac:

- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável, pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

4.5 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão na Estância Ecológica Sesc Pantanal, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

4.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 4.5, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida na Estância Ecológica Sesc Pantanal e a do seu cargo, emprego ou função pública.

4.6 – Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5.

4.7 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal não se responsabilizará pelo não cadastramento dos currículos no período de inscrição estipulado, por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.9 – Obedecendo a ordem de classificação, o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga, devendo se apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis na Seção de Seleção e Desenvolvimento, situada na Av. Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-300. Expirado esse prazo, o candidato ausente na convocação será considerado

eliminado, e a Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva no direito de convocar o próximo classificado ou iniciar novo processo seletivo.

4.10 – Serão eliminados do processo seletivo os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, a documentação exigida para fins admissionais.

4.11 – O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que se refere ao prazo de experiência, bem como, pelas disposições regimentais e normas internas da Entidade.

4.12 – A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

4.13 – A aprovação do candidato no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

4.14 – É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações, nos endereços abaixo:

Murais da Base Administrativa Av. Filinto Muller, 218 – Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT.
Murais do Centro de Atividades de Poconé Rua Generoso Ponce, s/nº, Centro, Poconé/MT.
Murais do Hotel Sesc Porto Cercado Rodovia Poconé – Porto Cercado MT 370 km 43 Poconé/MT.
Em nosso site: www.sescpantanal.com.br , menu Trabalhe Conosco.

4.15 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões no que tange às etapas eliminatórias e/ou classificatórias, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo.

4.16 – É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

4.17 – A Estância Ecológica Sesc Pantanal poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

4.18 – A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Descritivo de Recrutamento e Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme item 4.14, onde todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas.

4.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado da prova, de caráter eliminatório, deverá ser encaminhado por escrito para a Seção de Seleção e Desenvolvimento, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h às 18h) através do e-mail processoseletivo@sescpantanal.com.br. É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para o meio correto, acima divulgado.

4.19.1 – O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste descritivo será de até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua divulgação;

4.19.2 – Após a divulgação do resultado de prova, de caráter eliminatório, o prazo para solicitação de vista será de até 2 (dois) dias úteis;

4.19.3 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras;

4.19.4 – Declarado o interesse do candidato em realizar vista de prova, a Seção de Seleção e Desenvolvimento – SESED realizará contato para agendamento de data;

4.19.5 – Caso o candidato não compareça nesta Instituição na data agendada conforme subitem 4.19.4, será dado prosseguimento ao processo seletivo;

4.19.6 – O candidato será informado por telegrama e/ou e-mail acerca da resposta sobre o esclarecimento de dúvida, que estará disponível durante a validade do processo seletivo em questão.

4.20 – Caberá ao Sesc a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sescpantanal.com.br, no endereço eletrônico: <http://www.sescpantanal.com.br/oportunidades-de-trabalho.aspx>, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo.

4.21 – A Direção do Sesc interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

4.22 – Faz parte integrante deste descritivo de recrutamento e seleção os seguintes documentos:

4.22.1 – Anexo I – Descrição do Cargo e Requisitos Básicos de Participação;

4.22.2 – Anexo II – Avaliação Escrita – Conteúdo Programático;

4.22.3 – Anexo III – Declaração.

Várzea Grande, 20 de junho de 2018.

ANEXO I



Departamento Nacional
Serviço Social do Comércio
Estância Ecológica Sesc Pantanal

DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

Cargo
ATENDENTE DE COPA E COZINHA

Lotação
HOTEL SESC PORTO CERCADO – POCONÉ/MT

DESCRIÇÃO DETALHADA (Especificar, detalhadamente, as atribuições pertinentes à função.)

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar no pré-preparo e no preparo de gêneros alimentícios, participando de todas as etapas do processo (corte, limpeza, pesagem, acondicionamento, escolha de grãos, entre outras), conforme orientação do cozinheiro ou chefe/ chefia;
- Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas à copeiragem em geral, preparo de sucos e bebidas, corte de frios, montagem e reposição dos bufês;
- Preparar pratos de dieta/restrrição alimentar, conforme orientação da nutricionista ou chefia imediata;
- Executar atividades no fogão e chapa, fornos, conforme tipo de cocção estabelecido pelo cozinheiro ou chefia imediata, entre outras;
- Acompanhar cardápio/ficha técnica estabelecido pelo Cozinheiro e Chefe de Cozinha;
- Operar máquinas, aparelhos e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento e/ou refrigeração, sob a orientação da nutricionista, chefe de cozinha e/ou cozinheiro;
- Executar atividades de higienização dos utensílios, equipamentos, bancadas e área da cozinha e ambiente, antes, durante e após o término das atividades de preparo de alimentos, conforme manual de boas práticas e uso de EPI'S;
- Auxiliar no controle de estoque de alimentos informando as necessidades para reposição;
- Verificar liberação do material do estoque, de acordo com o cardápio estabelecido e realizar a reposição dos estoques no setor;
- Fazer, diariamente, a devolução de todo o material excedente do preparo de refeições;
- Armazenar adequadamente os alimentos dentro dos critérios estabelecidos, visando a segurança dos alimentos;
- Executar as tarefas seguindo as normas e procedimentos técnicos estabelecidos no Manual de Boas Práticas;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho em local apropriado;
- Afiar facas e outros instrumentos de cortes;
- Cuidar do transporte, carga e descarga e armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios e materiais utilizados em sua área de atuação;
- Organizar o salão do refeitório/restaurante ou outros locais de trabalho para refeições, lanches e merendas, observando a disposição dos utensílios de uso e serviço, reposição de apoio, sejam: copos, guardanapos e galheteiros, assim como de alimentos nos balcões durante os horários de refeições e lanches;
- Zelar pela guarda, organização, conservação, manutenção e higienização dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como a área de trabalho;
- Zelar por seu material de uso pessoal e o da equipe, assim como pela apresentação, higiene e segurança pessoal;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

REQUISITOS BÁSICOS

- Ensino Fundamental Completo;
- Curso na área de cozinha **OU** Experiência mínima de 06 meses no cargo ou em funções equivalentes as citadas neste descritivo, comprovada em carteira, contrato ou declaração de trabalho;
- Desejáveis cursos de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

- Observância às normas de segurança e/ou higiene adotadas pela Estância Ecológica Sesc Pantanal;
- Uso obrigatório de uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos);
- Disponibilidade para trabalhos diurnos, noturnos, em fins de semana, feriados e pernoites na unidade de trabalho, caso seja necessário;
- Folga semanal conforme escala de trabalho.

ANEXO II



Departamento Nacional
Serviço Social do Comércio
Estância Ecológica Sesc Pantanal

AVALIAÇÃO ESCRITA

Cargo

ATENDENTE DE COPA E COZINHA

Lotação

HOTEL SESC PORTO CERCADO – POCONÉ/MT

Conforme descrito abaixo, a prova terá nota máxima de 10 pontos, abrangendo os seguintes conteúdos:

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Duração
Questões Objetivas	20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Português e 10 (dez) de Matemática.	3h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **Português:** Ortografia; Acentuação; Separação Silábica; Pronomes de Tratamento; Substantivo; Adjetivo e Pontuação.
- **Matemática:** Operações Básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão); Fração e Porcentagem.

Nota da avaliação escrita = somatória das questões objetivas.

Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado, em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais atualizados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,,
Brasileiro(a), natural de.....,
....., RG....., CPF....., residente
na.....
..... declaro:

- Não ter antecedentes criminais em qualquer Estado da Federação.
- Caso o cargo a que concorro necessite de registro em Conselho de Classe ou equivalente, afirmo que minha conduta é pautada de acordo com as normas éticas do referido Conselho a que pertenço.
- Também, caso ocupe cargo, função ou emprego público, declaro para fins de admissão na Estância Ecológica Sesc Pantanal, que possuo autorização necessária para exercer as funções no Sesc, em atendimento ao artigo 41, §2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

() Ocupo cargo, função ou emprego público.

() Não ocupo cargo, função ou emprego público.

Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos legais.

..... de de 20.....

Assinatura do Candidato